



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

01
A
Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

Campestre, 05 de Agosto de 2025.

OFÍCIO 187/2025

De: Prefeitura Municipal de Campestre / Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal de Campestre / Juliana Ipólita Nogueira Franco

Assunto: Encaminha / Projeto de Lei para apreciação e votação

Prezada Sra.,

Com nossos melhores cumprimentos, vimos por meio deste apresentar os Projetos de Lei abaixo descritos para apreciação e votação.

- Dispõe sobre a autorização para a Câmara Municipal de Campestre firmar convênio com Instituições Financeiras para conceder empréstimos consignados mediante desconto em folha para os seus servidores e vereadores.
- Altera a Lei Ordinária Municipal 2.273/2025 e dá outras providências.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Eliana Maria Muniz

Prefeita Municipal

Exma Sra.

Juliana Ipólita Nogueira Franco

Presidente da Câmara Municipal de Campestre

Campestre – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

Protocolo Nº 1116

Data: 07/08/2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

02
A
Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 043 /2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2.273/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa e os artigos 1º, 3º e 6º da Lei Ordinária Municipal 2.273/2025 passam a ter a seguinte redação:

Ementa: Dispõe sobre a autorização para os Poderes Executivo e Legislativo de Campestre/MG para firmarem convênios com Instituições Financeiras para concederem empréstimos consignados mediante desconto em folha para os seus servidores e vereadores.

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Campestre/MG autorizados a firmarem convênios com Instituições Financeiras para concederem empréstimos consignados mediante desconto das prestações em folha para seus servidores e vereadores.

(...)

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo de Campestre/MG não terão quaisquer responsabilidades solidárias nos referidos empréstimos consignados.

(...)

Art. 6º. Ficam vedadas as onerações de quaisquer espécies para os Poderes Executivo e Legislativo de Campestre nos Convênios nos quais esta Lei faz referência.

Art. 2º. Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Campestre/MG, 31 de julho de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

03
A
Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Ordinária Municipal nº 2.273/2025 para estender ao Poder Executivo a mesma autorização já concedida ao Poder Legislativo, permitindo que ambos firmem convênios com instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados a seus servidores.

Dessa forma, contamos com a colaboração de todos os Nobres Representantes do Povo de Campestre para a aprovação dessa ampliação.

Campestre/MG, 30 de julho de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal